



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

Portaria PRESI Nº 379, DE 13 DE OUTUBRO/2021 - EMATER

O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 19.156, de 29 de dezembro de 2015, e, considerando, ainda, o disposto no artigo 23 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, e o SEI 202100005022596;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – CAED, a que se refere o artigo 39, § 2º, da Lei n.º 19.156, de 29 de dezembro de 2015 e artigo 4º do Decreto n.º 8.940, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I – **Camila Lucena Oliveira**, Analista de Gestão Governamental, CPF n.º 942.477.301-34 - Presidente - titular 1;

II – **Fábio de Souza Machado**, Técnico em Gestão Pública, CPF n.º 005.447.381-01 - titular 2;

III – **Fabiano Sousa Vargas**, Fiscal Estadual Agropecuário, PCR-19.740, CPF n.º 898190.121-04 - titular 3;

IV – **José Humberto da Mata**, Agente de Fiscalização Agropecuário, PCR-19.740, CPF n.º 343.298.111-20 - suplente 1;

V – **Magno Rodrigues Araújo**, Técnico em Gestão Pública, CPF n.º 347.534.781-49 - suplente 2;

VI – **Sandra Fernandes de Castro**, Assistente de Gestão Administrativa, PCR-19.740, CPF n.º 394.515.851-68 - suplente 3;

Art. 3º COMPETE a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, conforme disposto no artigo 26º do Decreto n.º 8.940, de 17 de abril de 2017:

I - organizar, coordenar, orientar e monitorar o processo de avaliação especial de desempenho dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;

II – manter o registro da composição das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho, das Comissões de Recursos e das Comissões de Processo Administrativo de Exoneração dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;

III - monitorar o desempenho das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho e das Comissões de Recursos dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;

IV – disponibilizar e administrar sistema informatizado para realização da avaliação especial de desempenho nos órgãos e entidades do Poder Executivo;

V – disponibilizar, preferencialmente de forma eletrônica, em seu sítio na internet, o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e as instruções referentes ao estágio probatório;

VI – prover treinamento sistemático para membros de comissões de avaliação especial de desempenho e de comissões de recursos para a melhoria contínua do processo de avaliação;

VII - prover orientação para membros de comissões de processo administrativo de exoneração, quando necessário;

VIII - propiciar às comissões de avaliação especial de desempenho e às comissões de recursos orientação e suporte técnico necessários para realização de seus trabalhos;

IX - manter sistema de arquivamento e acompanhamento eletrônicos da documentação referente a estágio probatório;

X - criar e implementar condições de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores em estágio probatório, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades;

XI – promover o alinhamento do programa de qualificação disponibilizado pela Escola de Governo com as necessidades de desenvolvimento profissional dos servidores em estágio probatório;

XII – realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

Art. 4º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 13/10/2021, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024372827** e o código CRC **2E9FD9ED**.

GABINETE DO PRESIDENTE

RODOVIA R2, S/Nº, EDIFÍCIO SEDE, QD. ÁREA, LT. AR-3 - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - GOIÂNIA - GO - CEP 74690-631



